



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DATA DE ABERTURA: 20/08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição de Material de Expediente, conforme relação em anexo.

Para tanto seja providenciado os orçamentos necessários. Para aquisição acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01 - LEGISLATIVA
01.01.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Quatro Irmãos, 20 de agosto de 2021.

Ademar Nadal,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

Do: Gabinete da Presidência
Para: Assessoria Jurídica
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a solicitação supracitada, requisito que seja analisada a possibilidade legal de aquisição de Material de Expediente, através de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recebemos as seguintes propostas:

BENTO MATERIAIS DE ESCRITORIO, ESCOLAR E INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº 34.901.230/0001-43, no valor total de R\$ 2.239,94 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ Nº 05.760.614/0001-95, no valor total de R\$ 2.431,46 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

J.SARTORI-INFORMÁTICA, CNPJ nº 08.771.314/0001-08, no valor total R\$ 2.595,95 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Solicitamos parecer jurídico.

Quatro Irmãos - RS, 26 de agosto de 2021.

Ademar Nadal,
Presidente do Legislativo



PARECER

Vem para análise, por solicitação do Presidente do Legislativo, possibilidade de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pela aquisição o Poder Legislativo efetuará o pagamento no valor R\$ 2.239,94 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista o menor orçamento apresentado.

Em obediência ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a aquisição pretendida.

Acompanham o pedido a abertura do processo, a solicitação com a discriminação do objeto que se tem a intenção de adquirir, 03 (três) orçamentos e a solicitação de parecer jurídico.

Para verificação da possibilidade da contratação buscou-se informação junto ao setor de compras e este informa que este tipo de produto e serviço ainda não fora contratado no presente exercício, o que coaduna com as informações do portal da transparência.

Considerando a informação e o valor que será despendido, verificamos que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa maneira, verifica-se que os valores da presente não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Com relação à publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Observa-se no *caput* do artigo que é indispensável à publicação das dispensas amparadas no inciso III e seguintes do artigo 24, e por exclusão não exigível para as dispensas com amparo nos incisos I e II do mesmo artigo.

Dessa maneira, com o fim de atender o princípio da publicidade, sugere que seja publicado no mural bem como por meio do sítio eletrônico oficial, qual seja, no site desta Casa Legislativa.

A empresa deverá apresentar a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, diante da documentação apresentada e desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive o valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objeto de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador realizar a compra com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 27 de agosto de 2021.

Rubieli Santin Pereira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

DECISÃO

Considerando os orçamentos apresentados, determina-se a aquisição da empresa BENTO MATERIAIS DE ESCRITORIO, ESCOLAR E INFORMATICA EIRELI, CNPJ N° 34.901.230/0001-43, no valor total de R\$ 2.239,94 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo o menor valor apresentado, motivo pelo qual se define a sua contratação, através de dispensa de licitação com fulcro no art.24, II da Lei 8.666/93.

Quatro Irmãos/RS, 31 de agosto de 2021.

**Ademar Nadal,
Presidente do Legislativo**



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS e **BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **34.901.230/0001-43**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.462.253/0001-09. Através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, Processo Administrativo nº 03/21-DL/03/2021, para aquisição de Material de expediente, no valor de R\$ **2.239,94** (*dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos*).

Quatro Irmãos, 31 de agosto de 2021.

Ademar Nadal,
Presidente do Legislativo